



# MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº: 1195/2006

“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO PARTICULAR DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE SENHORA DOS REMÉDIOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. – Fica autorizada a concessão de subvenção social, da ordem de R\$4.000,00( quatro mil reais) ao Conselho Particular São José da Sociedade São Vicente de Paulo, de Senhora dos Remédios.

Art. 2º. – A subvenção ora concedida será aplicada exclusivamente no atendimento aos programas assistências das conferências da Sociedade de São Vicente de Paulo, deste município e será liberada em parcela única, após a apresentação do competente Plano de Aplicação e celebração do Convênio respectivo.

Art. 3º. – A entidade beneficiária da presente Lei, prestará contas da aplicação dos recursos ora concedidos, em até 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício de 2006 de acordo com normas e orientações do Serviço Municipal de Contabilidade.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 06 de junho de 2006

  
DIRCEU PASSOS  
PREFEITO MUNICIPAL



